



PORTARIA Nº 0497/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente habilitou-se através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 455/2022-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 2022.07.02292P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA MARLENE BEZERRA LACERDA**, ocorrida em 08/02/2022, ex-servidora desta PMB, matrícula nº 0165387-017, ao Sr. **REGINALDO REIS LACERDA**, cônjuge, CPF: 067.948.152-49; consoante o disposto arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e 10, VII, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019, art. 40, §8º da CF/88, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.877,60** (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

II – Esta pensão será devida a contar da data de cancelamento do Benefício de Prestação Continuada (11.08.2022).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda do benefício, esta pensão será devida por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 17 de agosto de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB